**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 24 DE JULHO DE 2017**

**APROVA O PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 24 de julho de 2017, lavrado em Ata nº 09/2017;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social e Artigo 165 que trata das leis de inciativa do Poder Executivo e estabelece o Plano Plurianual;

**CONSIDERANDO** aLei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Irani – SC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 – que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** aLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.677, de 8 de outubro de 2009 que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.085/04, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social, sendo aquelas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, bem como às ações relacionadas aos programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 838, de 02 de julho de 1996, que cria o conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Plurianual ocorreu envolvendo os trabalhadores e a sociedade, com ampla discussão entre as políticas setoriais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Plurianual do Fundo Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Irani e Setor Contábil, anexo a esta resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 24 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jaçanã Inês Andreis**

**Presidente do CMAS**

Aprovado pelo CMAS em: 24/07/2017 - ATA nº 09/2017